Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 290, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, O IMÓVEL QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 290, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de regularização, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população paramirinhense,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de uma **Unidade Básica de Saúde**, no imóvel localizado na Av. Centenário, s/n, Centro, CEP 46190-000, Paramirim-BA, na antiga “Casa do Motor”, continuidade do imóvel denominado “Almoxarifado”, fato motivado pela localização do imóvel e sua reutilização, revitalizando aquela área, onde trará mais conforto e melhor atendimento aos usuários do Serviço Público de Saúde;

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel em apreço, tais como, localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CONSIDERANDO que a área descrita será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá ampliação e melhor atendimento para a população paramirinhense, a aludida instalação, inquestionavelmente relevante, para ampliação do Serviço Público de Saúde e maior conforto para os seus usuários,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização e instalação de Unidade Básica de Saúde, uma área urbana, medindo 1.464,32m², cuja posse e domínio pertencem ao Município de Paramirim-BA, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, localizada entre as vias públicas e imóveis particulares com a seguinte descrição: Rua João Messias Barbosa; Rua Cel. Rafael Rodrigues e Avenida Centenário, bem como, os imóveis do Sr. Antônio do Rosário Ribas, RG nº 02.479.289-68 SSP/BA; CPF nº 182.115.345-68 e respectivamente, a Sr.ª Iracy de Oliveira Pereira, RG nº 09.227.682-26, CPF nº 791.636.295-34, conforme levantamento topográfico, cujo limites e confrontações são apontados no memorial descritivo e planta baixa anexos, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado para a mencionada Unidade Básica de Saúde, apenas uma área de 548,15m², limitando com a Av. Centenário, Rua Cel. Rafael Rodrigues, com a área denominada “Almoxarifado”, e o imóvel de propriedade da Sr.ª Iracy de Oliveira Pereira, conforme consta no memorial descritivo.

Art. 3º. Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a mencionada área em apreço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Art. 4º. A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3365, de julho de 1941.

Art. 5º. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a promover atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, para a necessária efetivação da regularização do imóvel, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento de despesas oriundas de sua regularização.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

ANUÊNCIA MUNICIPAL

Atesto, para os devidos fins, que os dados apresentados nesta planta anexa, do Imóvel urbano denominado Almoxarifado, título não localizado, no centro desta cidade, de posse do Município de Paramirim-Ba, CNPJ 13.675.491/0001-12; localizado na Rua João Messias Barbosa; Rua Cel. Rafael Rodrigues e Avenida Centenário, não prejudica as mencionadas Vias Públicas deste Município, bem como, aos particulares, proprietários dos imóveis limitantes (divisa).

Paramirim, 13 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Paramirim
CNPJ.: CNPJ: 13.675.491/0001-12

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CONFRONTANTES

Concordamos plenamente com todos os dados e medidas apresentadas nesta Planta e no Memorial Descritivo do referido Imóvel Urbano, de posse do Município de Paramirim-Ba, CNPJ 13.675.491/0001-12; Título não Localizado, confrontando com a Rua João Messias Barbosa; Rua Cel. Rafael Rodrigues; Avenida Centenário e com os imóveis de posse do Sr., ANTÔNIO DO ROSÁRIO RIBAS e respectivamente, a Srª., IRACY DE OLIVEIRA PEREIRA, observando que, concordamos apenas nos espaços (Limites) em que o referido imóvel é confrontante.

OBS.:

ESTE IMÓVEL FAZ CONFRONTAÇÃO COM ANTÔNIO DO ROSÁRIO RIBAS // IRACY DE OLIVEIRA PEREIRA E COM AS RUAS: RUA JOÃO MESSIAS BARBOSA // RUA CEL. RAFAEL RODRIGUES // AVENIDA CENTENÁRIO, VIAS PÚBLICAS QUE SIRCUNDAM ESSE IMÓVEL,

Via Pública: Avenida Centenário, Imóvel de posse da Prefeitura Municipal de Paramirim, CNPJ.: 13.675.491/0001-12, Título não Localizado.

Via Pública: Rua João Messias Barbosa, Imóvel de posse da Prefeitura Municipal de Paramirim, CNPJ.: 13.675.491/0001-12, Título não Localizado.

Via Pública: Rua Cel. Rafael Rodrigues, Imóvel de posse da Prefeitura Municipal de Paramirim, CNPJ.: 13.675.491/0001-12, Título não Localizado.

Imóvel de posse de Antônio do Rosário Ribas, RG.: 02.479.289-68 SSP/BA.; CPF.: 182.115.345-68, Título não Localizado

Imóvel de posse de Iracy de Oliveira Pereira, RG.: 09.227.682-26 SSP/BA.; CPF.: 791.636.295-34, Título não Localizado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE LIMITES DO IMÓVEL URBANO DE POSSE DO MUNICÍPIO

Eu, Gilberto Martins Brito, gestor público municipal, do Município de Paramirim-Ba, CNPJ sob o nº 13.675.491/0001-12, com endereço sede na Praça Santo Antônio nº 270, Centro, CEP – 46.190-000, Paramirim-Ba, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o Imóvel Urbano denominado Almoxarifado, na posse deste Município, **Título não Localizado,** confrontando com a Rua João Messias Barbosa; Rua Cel. Rafael Rodrigues; Avenida Centenário; com os Imóveis de títulos não localizados, de posse de Antônio do Rosário Ribas, RG.: 02.479.289-68 SSP/BA; CPF.: 182.115.345-68 e respectivamente, Iracy de Oliveira Pereira, RG.: 09.227.682-26; CPF.: 791.636.295-34, quando dos trabalhos topográficos executados no citado Imóvel, pelo Técnico em Agrimensura – Antônio Fernando dos Santos, CFT/TRT/RNP Nº 77120329804, respeita os limites (divisas), com os mencionados confrontantes.

Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., CNPJ: 13.675.491/0001-12; Título não Localizado.

Antônio Fernando dos Santos
CFT/ TRT / RNP: 77120329804

Responsável Técnico: Antônio Fernando dos Santos
CFT/TRT/RNP.: 77120329804

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

LAUDO TÉCNICO

Atesto, sob as penas da Lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados nessa oportunidade, na planta e no memorial descritivo que acompanha o presente laudo.

Ao efetuar os trabalhos, constatei o seguinte: o imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba, título não localizado, possui descrição tabular precário, sem algumas medidas perimetrais e sem a necessária definição de rumos e ângulos de deflexão.

O presente levantamento foi efetuado nos limites das paredes e dos muros que circundam esse imóvel, respeitando os seus limites, uma vez que as divisas são claras e respeitadas há muitos anos. Além disso, todos os confrontantes confirmam que a referida divisa, respeita os limites de seus imóveis.

Paramirim, 13 de agosto, de 2021.

Antônio Fernando dos Santos
CFT/ TRT / RNP: 77120329804

Antônio Fernando dos Santos
CFT/TRT/RNP.: 77120329804

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

MEMORIAL DESCRITIVO

REQ.; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ 13675491/0001-12

IMÓVEL	:(LOTE) Imóvel de posse do Município de Paramirim-Ba., :PMPJ: 13.675.491/0001-12; Título não Localizado; Localizado na :Rua João Messias Barbosa // Avenida Centenário, Bairro – Centro, :Sede do Município
ÁREA DO LOTE / PERIM.	:**Área:** 1464,32M² / Perímetro: **188,99** Mts.
MUNICÍPIO / EST. / LUGAR	:Paramirim – Bahia, Lugar – Rua João Messias Barbosa // Av. :Centenário, Sede do Município, Bairro Centro
DISTRITO / COMARCA	:Distrito – Sede, Comarca de Paramirim - Bahia

CONFRONTAÇÕES:

NORTE	: Rua Cel. Rafael Rodrigues
SUL	:Imóvel de Posse de Antônio do Rosário Ribas, CPF:182.115.345-:68, Título não Localizado // Imóvel de posse de Iracy de Oliveira :Pereira, CPF: 791.636.295-34, Titulo não Localizado
LESTE	:Rua João Messias Barbosa
OESTE	:Avenida Centenário

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto P01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum BRASIL SIRGAS 2000 ZONA 23S WGS84, E = 798.698,645 m e N = 8.512.213,120 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado no limite entre a Avenida Centenário e a Rua Cel. Rafael Rodrigues; daí, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**, com azimute de 106°22'54" e distância de 15,71 m, segue até o ponto **P02** de coordenada - E = 798.713,715 m - N =8.512.208,690 m; agora, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**; segue com azimute de 106°22'54" e distância de 8,71 m, segue até o ponto **P03** de coordenada - E = 798.722,073 m - N = 8.512.206,233 m; agora, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**; segue com azimute de 106°21'33" e distância de 5,21 m, segue até o ponto **P04** de coordenada - E = 798.727,074 m - N = 8.512.204,765 m; agora, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**; segue com azimute de 106°48'49" e distância de 22,93 m, segue até o ponto **P05** de coordenada - E = 798.749,028 m - N = 8.512.198,131 m; agora, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**; segue com azimute de 106°38'51" e distância de 14,84 m, segue até o ponto **P06** de coordenada - E = 798.763,248 m - N = 8.512.193,879 m; agora, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**; segue com azimute de 106°58'15" e distância de 5,62 m, segue até o ponto **P07** de coordenada - E = 798.768,622 m - N = 8.512.192,239 m; agora, confrontando com **Rua Cel. Rafael Rodrigues**; segue com azimute de

Antônio Fernando dos Santos
CFT/ TRT / RNP: 77120329804

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

106°58'15" e distância de 2,80 m, segue até o ponto **P08** de coordenada - E = 798.771,297 m - N = 8.512.191,423 m; agora, confrontando com **Rua João Messias Barbosa**; segue com azimute de 192°52'18" e distância de 4,03 m, segue até o ponto **P09** de coordenada - E = 798.770,399 m - N = 8.512.187,492 m; agora, confrontando com **Rua João Messias Barbosa**; segue com azimute de 192°52'18" e distância de 4,33 m, segue até o ponto **P10** de coordenada - E = 798.769,434 m - N = 8.512.183,269 m; agora, confrontando com **Rua João Messias Barbosa**; segue com azimute de 190°21'25" e distância de 0,29 m, segue até o ponto **P11** de coordenada - E = 798.769,381 m - N = 8.512.182,979 m; agora, confrontando com **Rua João Messias Barbosa**; segue com azimute de 195°02'16" e distância de 0,90 m, segue até o ponto **P12** de coordenada - E = 798.769,147 m - N = 8.512.182,108 m; agora, confrontando com **Rua João Messias Barbosa**; segue com azimute de 193°13'07" e distância de 10,47 m, segue até o ponto **P13** de coordenada - E = 798.766,753 m - N = 8.512.171,916 m; agora, confrontando com **Imóvel de posse de Antônio do Rosário Ribas, RG.: 02.479.289-68 SSP/BA., CPF.: 182.115.345-68; Título não Localizado,** segue com azimute de 287°41'35" e distância de 15,00 m, segue até o ponto **P13A** de coordenada - E = 798.752,463 m - N = 8.512.176,916 m; agora, confrontando com **Imóvel de posse de Iracy de Oliveira pereira, RG.: 09.227.682-26 SSP/BA., CPF.: 791.636.295-34, Título não Localizado**; segue com azimute de 287°41'35" e distância de 10,30 m, segue até o ponto **P14** de coordenada - E = 798.742,647 m - N = 8.512.179,606 m; agora, confrontando com **Imóvel de posse de Iracy de Oliveira pereira, RG.: 09.227.682-26 SSP/BA., CPF.: 791.636.295-34, Título não Localizado**; segue com azimute de 286°48'40" e distância de 21,30 m, segue até o ponto **P15** de coordenada - E = 798.722,255 m - N = 8.512.185,767 m; agora, confrontando com **Imóvel de posse de Iracy de Oliveira pereira, RG.: 09.227.682-26 SSP/BA., CPF.: 791.636.295-34, Título não Localizado**; segue com azimute de 286°08'10" e distância de 12,59 m, segue até o ponto **P16** de coordenada - E = 798.710,161 m - N = 8.512.189,266 m; agora, confrontando com **Imóvel de posse de Iracy de Oliveira pereira, RG.: 09.227.682-26 SSP/BA., CPF.: 791.636.295-34, Título não Localizado**; segue com azimute de 285°26'54" e distância de 13,66 m, segue até o ponto **P17** de coordenada - E = 798.696,993 m - N = 8.512.192,905 m; agora, confrontando com **Avenida Centenário**; segue com azimute de 4°40'14" e distância de 20,28 m, segue até o ponto **P01** de coordenada - E = 798.698,645 m - N = 8.512.213,120 m; chegando ao início desta descrição.

&[DATAEX]

DATA AGOSTO / 2021	CONFERE	VISTO
Antônio Fernando dos Santos CFT/ TRT / RNP: 77120329804 RESP. TÉCNICO CREA **&[PROF_CREA]** REG.		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

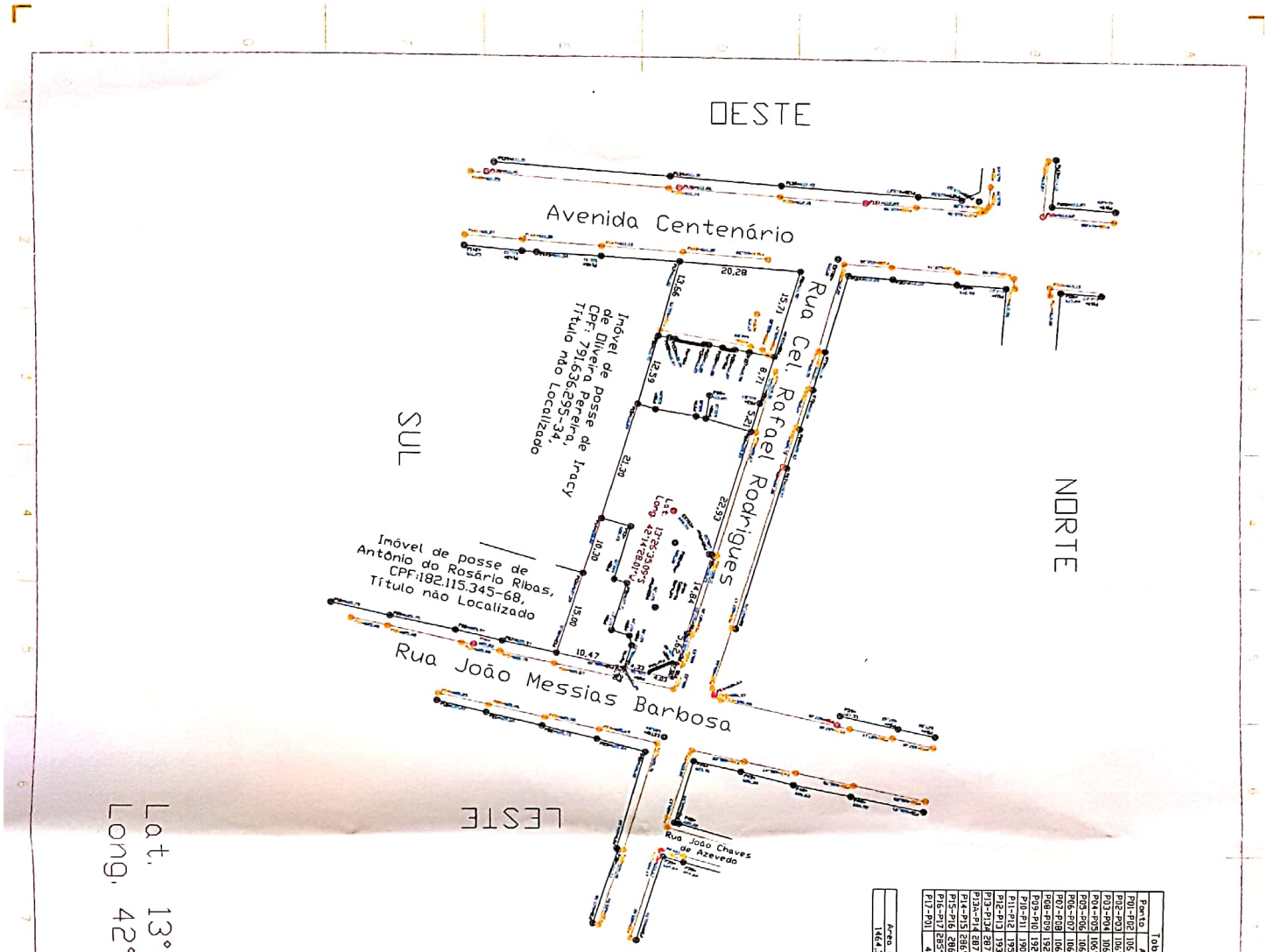

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:52 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C90A-B26C-6A8E-18E8-D30E

Hash do Documento

5daf1c2133e9358285ad81fca4a5722900454481827be15546bc69701377d246

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/08/2021 18:52 UTC-03:00